



CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA – CNPJ nº 85.092.229/0001-56.
Itens: 01 R\$ 299,90; 02 R\$ 405,00; 03 R\$ 439,00; 04 R\$ 158,00; 05 R\$ 157,90; 06 R\$ 203,90.

2 - CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA – CNPJ nº 03.447.538/0001-37. Itens: 010 R\$ 880,00; 011 R\$ 107,00; 012 R\$ 118,00; 016 R\$ 164,00; 017 R\$ 173,00; 020 R\$ 355,00; 028 R\$ 286,00.

3 - PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 19.116.488/0001-45.
Itens: 013 R\$ 132,93; 018 R\$ 175,09; 021 R\$ 164,05; 023 R\$ 164,15; 025 R\$ 168,71.

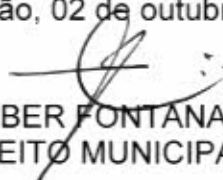
4 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME– CNPJ nº 10.494.712/0001-68. Itens: 014 R\$ 139,00; 015 R\$ 210,00; 019 R\$ 139,00; 022 R\$ 169,00; 024 R\$ 350,00; 027 R\$ 155,00.

5 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ nº 27.614.905/0001-08.
Itens: 07 R\$ 55,22; 08 R\$ 6,65; 09 R\$ 58,95; 026 R\$ 204,10.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 214.067,31 (duzentos e quatorze mil sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação do edital e até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018 e ainda a qualquer tempo, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4 – A data para abertura dos envelopes dar-se-á as 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:0F2BC011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, treliça, camarim para viabilizar a realização do evento "Natal Encantado de Francisco Beltrão**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:ABE00A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – AUTO ELETTRICA E MECANICA BIONDO LTDA – CNPJ nº 85.092.229/0001-56. Itens: 01 R\$ 299,90; 02 R\$ 405,00; 03 R\$ 439,00; 04 R\$ 158,00; 05 R\$ 157,90; 06 R\$ 203,90.

2 - CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA – CNPJ nº 03.447.538/0001-37. Itens: 010 R\$ 880,00; 011 R\$ 107,00; 012 R\$ 118,00; 016 R\$ 164,00; 017 R\$ 173,00; 020 R\$ 355,00; 028 R\$ 286,00.

3 - PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 19.116.488/0001-45. Itens: 013 R\$ 132,93; 018 R\$ 175,09; 021 R\$ 164,05; 023 R\$ 164,15; 025 R\$ 168,71.

4 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME- CNPJ nº 10.494.712/0001-68. Itens: 014 R\$ 139,00; 015 R\$ 210,00; 019 R\$ 139,00; 022 R\$ 169,00; 024 R\$ 350,00; 027 R\$ 155,00.

5 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ nº 27.614.905/0001-08. Itens: 07 R\$ 55,22; 08 R\$ 6,65; 09 R\$ 58,95; 026 R\$ 204,10.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 214.067,31 (duzentos e quatorze mil sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:A5B161AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 400/2017 - Tomada de preços nº 10/2017.

OBJETO: Execução da ampliação de 184,88m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, requerendo prazo de vigência do contrato, justificando necessitar de tempo hábil para os trâmites legais para o recebimento final da obra, a Fiscalização Técnica constatou que existem pendências de documentação junto a Caixa Econômica Federal, e solicitou prorrogação de prazo de vigência e execução para viabilizar a finalização do convênio. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3521/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de janeiro de 2019. O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de novembro de 2018.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:9A382276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

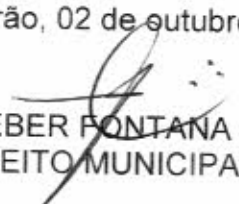
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA, CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA, PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME e WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA – CNPJ nº 85.092.229/0001-56. Itens: 01 R\$ 299,90; 02 R\$ 405,00; 03 R\$ 439,00; 04 R\$ 158,00; 05 R\$ 157,90; 06 R\$ 203,90.
2 - CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA – CNPJ nº 03.447.538/0001-37. Itens: 010 R\$ 880,00; 011 R\$ 107,00; 012 R\$ 118,00; 016 R\$ 164,00; 017 R\$ 173,00; 020 R\$ 355,00; 028 R\$ 286,00.
3 - PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 19.116.488/0001-45. Itens: 013 R\$ 132,93; 018 R\$ 175,09; 021 R\$ 164,05; 023 R\$ 164,15; 025 R\$ 168,71.
4 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME– CNPJ nº 10.494.712/0001-68. Itens: 014 R\$ 139,00; 015 R\$ 210,00; 019 R\$ 139,00; 022 R\$ 169,00; 024 R\$ 350,00; 027 R\$ 155,00.
5 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ nº 27.614.905/0001-08. Itens: 07 R\$ 55,22; 08 R\$ 6,65; 09 R\$ 58,95; 026 R\$ 204,10.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 214.067,31 (duzentos e quatorze mil sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

**REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes,
graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.**

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA

CNPJ nº: 85.092.229/0001-56

FONE: 4635231263

AV UNIAO DA VITORIA, 1306 - CEP: 85605040 - BAIRRO: VILA NOVA

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 178/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA, sediada na AV UNIAO DA VITORIA, 1306 - CEP: 85605040 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.092.229/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ZIGOMAR JOSE BIONDO, portador do RG nº 1030475527 e do CPF nº 424.571.650-91.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de baterias para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	57328	BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH 12V E CCA (-18° C) DE 660 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	25,00	299,90
01	2	57329	BATERIAS COM NO MÍNIMO 150 AH 12V E CCA (-18° C) DE 770 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	15,00	405,00
01	3	57330	BATERIAS COM NO MÍNIMO 170 AH 12V E CCA (-18° C) DE 870 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	30,00	439,00
01	4	57325	BATERIAS COM NO MÍNIMO 45 AH 12V E CCA (-18° C) DE 310 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	30,00	158,00
01	5	57326	BATERIAS COM NO MÍNIMO 60 AH 12V E CCA (-18° C) DE 395 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	20,00	157,90
01	6	57327	BATERIAS COM NO MÍNIMO 70 AH 12V E CCA (-18° C) DE 470 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	15,00	203,90

Valor total da Ata R\$ 37.699,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Quanto as Baterias:

3.1.1.1. As baterias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, **sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência da amperagem das baterias novas.**

3.1.1.2. As baterias deverão ser com liga de prata, com as seguintes características mínimas:

- a) Pólos terminais externos fabricados com buchas, resistente a infiltrações e ácidos, causadoras de corrosão nos pólos;
- b) Pólos internos mais grossos com maior resistência elétrica e mais potência de amperagem de partida à frio;
- c) Separadores de polietileno de alto desempenho tipo envelope, que ofereçam maior resistência mecânica a vibrações, menor resistência elétrica, maior resistência a ações químicas do ácido, para aumento da vida útil da bateria;
- d) Grades de liga de chumbo com os elementos cálcio, estanho e prata, para maior resistência à corrosão, menor taxa de auto descarga e maior durabilidade do produto;
- e) Placas +(positiva) e -(negativa) travadas no elemento da célula para resistência máxima à vibração e ao calor;
- f) Tampa da bateria leve, que permitam saída dos gases produzidos durante o uso e que protejam a bateria contra a entrada de faíscas ou chamas, evitando explosão.

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A detentora da ata deverá fornecer **BATERIAS, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia**, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** entrega de baterias usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca conforme proposta e contrato, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

4.2. Como a aquisição das baterias é à base de troca, as baterias usadas deverão ser retiradas no mesmo local onde foram entregues as novas. A retirada deverá ocorrer após comunicação realizada pelo fiscal da contratação, o que poderá ocorrer de 2 a 4 meses após a entrega.



4.3. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

4.7. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.01.99 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.99.01	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	16.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Caberá ao Sr. Zigomar Jose Biondo, portador do RG nº 1030475527 e inscrito no CPF nº 424.571.651-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 178/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ZIGOMAR JOSE BIONDO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ZIGOMAR JOSE BIONDO
AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA BIONDO LTDA

DETENTORA DA ATA
ZIGOMAR JOSE BIONDO
Sócio-administrador


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

**REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes,
graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.**

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA

CNPJ nº: 03.447.538/0001-37

FONE: 45-3378-1120

**RODOVIA BR-467 , SN SAIDA P/CASCADEL - CEP: 85907060 - BAIRRO:
VISTA ALEGRE**

Toledo/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 178/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA, sediada na RODOVIA BR-467, SN SAIDA P/CASCADEL - CEP: 85907060 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.538/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. VANDERLEI LUIZ HENNING, portador do RG nº 6106289-0 e do CPF nº 867.150.979-68.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes e graxas para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	1724	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAU NLG12 (CHASSIS). TAMBOR COM 170K	RENTAL GRAX	TB	5,00	880,00
01	11	1703	ÓLEO HIDRAULICO AW68 - BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	130,00	107,00
01	12	33116	ÓLEO HIDRAULICO HD 46. BALDE COM 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	12,00	118,00
01	16	64430	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T (P/ MOTOCICLETAS) CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	6,00	164,00
01	17	1690	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL - CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	30,00	173,00
01	20	64429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES A DIESEL (BALDE 20 LITROS)	MULTMAX	BALDE	20,00	355,00
01	28	37858	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SL CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	20,00	286,00

Valor total da Ata R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:

3.1.1.1 Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

b) Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
160	02.001	04.122.0401.2.002		000	
260		14.422.0401.2.003		000	
370	03.002	04.122.0404.2.004		000	
610	04.002	04.123.0403.2.006		510	
880	05.002	23.122.2301.2.011		000	
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000	
3050	07.003	12.361.1201.2.050		3.3.90.30.01.99	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		3.3.90.30.39.03	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		3.3.90.30.39.99	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		3.3.90.30.39.99	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		3.3.90.30.99.01	000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		3.3.90.30.99.01	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086			000
6160	12.002	18.542.1801.2.091			000
6260	13.001	04.121.0402.2.092			000
6500	13.003	15.125.1502.2.095			509
6570	13.004	06.182.0402.2.096			000
6740	14.001	27.812.2701.2.097			000



5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Caberá ao Sr. VANDERLEI LUIZ HENNING, portador do RG nº 6106289-0 e do CPF nº 867.150.979-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

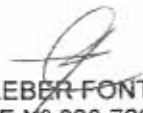
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 178/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VANDERLEI LUIZ HENNING**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA

DETENTORA DA ATA
VANDERLEI LUIZ HENNING
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

**REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes,
graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.**

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº: 19.116.488/0001-45

FONE: 11 41818686

LEOPOLDO DA SILV A, 60 - CEP: 18147000 - BAIRRO: TERRA BAIXA

Araçariguama/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, sediada na LEOPOLDO DA SILVA, 60 - CEP: 18147000 - BAIRRO: TERRA BAIXA, na cidade de Araçariguama/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.488/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO ABREU, portador do RG nº 34353863-5 e do CPF nº 310.929.108-83.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	13	1705	OLEO LUBRIFICANTE 140 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	FALUB	BALDE	25,00	132,93
01	18	1686	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	200,00	175,09
01	21	1712	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	30,00	164,05
01	23	1710	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	10,00	164,15
01	25	33115	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OU TOHOIL BALDE COM 20 LITROS	INCOL	BALDE	6,00	168,71

Valor total da Ata R\$ 45.916,51 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. **Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:**

3.1.1.1 **Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) **Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.**

b) **Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.**

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020	3.3.90.30.01.99	000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.39.03	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.39.99	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	3.3.90.30.99.01	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6180	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509



6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Leandro de Abreu, portador do RG nº 34353863-5 e inscrito no CPF nº 310.929.108-83, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang**; **Liodacir Albuquerque Dias**; **Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

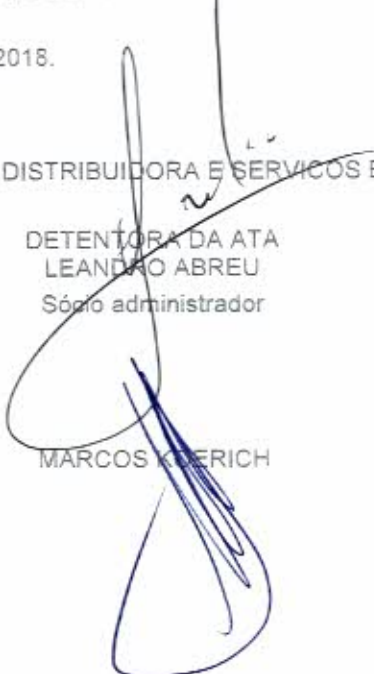
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 178/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LEANDRO ABREU**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
DETENTORA DA ATA
LEANDRO ABREU
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS KERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

**REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes,
graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.**

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME

CNPJ nº: 10.494.712/0001-68

FONE: 4530376313

**AVENIDA BRASIL , 2435 - CEP: 85812500 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO
Cascavel/PR**



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 178/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, sediada na AVENIDA BRASIL, 2435 - CEP: 85812500 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, portadora do RG nº 57737859 e do CPF nº 680.797.619-49.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	14	1702	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	250,00	139,00
01	15	1722	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCOMBUSTÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO	VR LUB	CX	20,00	210,00
01	19	1689	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	80,00	139,00
01	22	1704	OLEO LUBRIFICANTE 90 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	80,00	169,00
01	24	1734	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTÉTICO PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, API TC, JASO FC. CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	LUBRAX	CX	10,00	350,00
01	27	1714	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC-3 10W. BALDE COM 20 LITROS	VR LUB	BALDE	100,00	155,00

Valor total da Ata R\$ 82.590,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. **Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:**

3.1.1.1 **Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) **Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.**

b) **Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.**

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica



para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.01.99	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.03	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078	3.3.90.30.39.99	000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086	3.3.90.30.99.01	000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de



dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sra. Patricia Aparecida Munhoz, portadora do RG nº 57737859 e inscrita no CPF nº 811.476.789-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 178/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME

DETENTORA DA ATA
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

**REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes,
graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.**

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ nº: 27.614.905/0001-08

FONE: 17 3311-5462

SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA

Catanduva/SP



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 178/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, sediada na SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA, na cidade de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, portador do RG nº 50750269-3 e do CPF nº 389.054.328-67.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	1729	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML	RADNAQ	CX	15,00	55,22
01	8	64431	FLUÍDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR DOT-3 (500 ML)	RADNAQ	UN	500,00	6,65
01	9	1728	FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 12X1	RADNAQ	CX	50,00	58,95
01	26	1693	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR. API TC - GRAUS SAE 30 - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	INCOL	CX	10,00	204,10

Valor total da Ata R\$ 9.141,80 (nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. **Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:**

3.1.1.1 **Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) **Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.**

b) **Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.**

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica



para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.01.99	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.03	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078	3.3.90.30.39.99	000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086	3.3.90.30.99.01	000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de



dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Pedro Lorenço Jorge, portador do RG nº 50750269-3 e inscrito no CPF nº 389.054.328-67, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

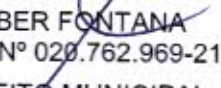
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 178/2018**.


11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. PEDRO LORENÇO JORGE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

DETENTORA DA ATA
PEDRO LORENÇO JORGE
Sócio administrador


MARCOS KOERICH

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018 com vigência de 05/10/2018 a 04/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 844/2018

EMPRESA DETENTORA: AUTO ELÉTRICA E MECANICA BIONDO LTDA

CNPJ Nº 85.092.229/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	57328	BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH 12V E CCA (-18° C) DE 660 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	25,00	299,90
01	2	57329	BATERIAS COM NO MÍNIMO 150 AH 12V E CCA (-18° C) DE 770 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	15,00	405,00
01	3	57330	BATERIAS COM NO MÍNIMO 170 AH 12V E CCA (-18° C) DE 870 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	30,00	439,00
01	4	57325	BATERIAS COM NO MÍNIMO 45 AH 12V E CCA (-18° C) DE 310 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	30,00	158,00
01	5	57326	BATERIAS COM NO MÍNIMO 60 AH 12V E CCA (-18° C) DE 395 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	20,00	157,90
01	6	57327	BATERIAS COM NO MÍNIMO 70 AH 12V E CCA (-18° C) DE 470 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	15,00	203,90

ATA SRP Nº 845/2018

EMPRESA DETENTORA: CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA

CNPJ Nº 03.447.538/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	1724	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAU NLGI2 (CHASSIS). TAMBOR COM 170K	RENTAL GRAX	TB	5,00	880,00
01	11	1703	OLEO HIDRAULICO AW68 - BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	130,00	107,00
01	12	33116	ÓLEO HIDRAULICO HD 46. BALDE COM 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	12,00	118,00
01	16	64430	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T (P/ MOTOCICLETAS) CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	6,00	164,00
01	17	1690	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL - CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	30,00	173,00
01	20	64429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES A DIESEL (BALDE 20 LITROS)	MULTMAX	BALDE	20,00	355,00
01	28	37858	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SL CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	20,00	286,00

ATA SRP Nº 846/2018**EMPRESA DETENTORA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI****CNPJ Nº 19.116.488/0001-45**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	13	1705	OLEO LUBRIFICANTE 140 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	FALUB	BALDE	25,00	132,93
01	18	1686	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	200,00	175,09
01	21	1712	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	30,00	164,05
01	23	1710	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	10,00	164,15
01	25	33115	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OU TOHOIL. BALDE COM 20 LITROS	INCOL	BALDE	6,00	168,71

ATA SRP Nº 847/2018**EMPRESA DETENTORA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME****CNPJ Nº 10.494.712/0001-68**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	14	1702	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	250,00	139,00
01	15	1722	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCOMBUSTÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO	VR LUB	CX	20,00	210,00
01	19	1689	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	80,00	139,00
01	22	1704	OLEO LUBRIFICANTE 90 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	80,00	169,00
01	24	1734	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTÉTICO PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, API TC, JASO FC. CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	LUBRAX	CX	10,00	350,00
01	27	1714	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC-3 10W. BALDE COM 20 LITROS	VR LUB	BALDE	100,00	155,00

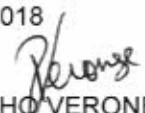
ATA SRP Nº 848/2018**EMPRESA DETENTORA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI****CNPJ Nº 27.614.905/0001-08**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	1729	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML	RADNAQ	CX	15,00	55,22
01	8	64431	FLUÍDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU	RADNAQ	UN	500,00	6,65

			A TAMBOR DOT-3 (500 ML)				
01	9	1728	FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 12X1	RADNAQ	CX	50,00	58,95
01	26	1693	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR. API TC - GRAUS SAE 30 - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	INCOL	CX	10,00	204,10

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R\$ 104.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 104.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	08.01	Departamento de Educação
12.365.0190.2.049		Material dos Centros Educação Infantil
Fonte:	103	Educação 10%
3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R\$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 109.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 28 de setembro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CF16F923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018 com vigência de 05/10/2018 a 04/10/2019 conforme segue:**

2) ATA SRP Nº 844/2018

EMPRESA DETENTORA: AUTO ELÉTRICA E MECANICA BIONDO LTDA
CNPJ Nº 85.092.229/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	57328	BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH 12V E CCA (-18° C) DE 660 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	25,00	299,90
01	2	57329	BATERIAS COM NO MÍNIMO 150 AH 12V E CCA (-18° C) DE 770 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	15,00	405,00
01	3	57330	BATERIAS COM NO MÍNIMO 170 AH 12V E CCA (-18° C) DE 870 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	30,00	439,00
01	4	57325	BATERIAS COM NO MÍNIMO 45 AH 12V E CCA (-18° C) DE 310 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	30,00	158,00
01	5	57326	BATERIAS COM NO MÍNIMO 60 AH 12V E CCA (-18° C) DE 395 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	20,00	177,90
01	6	57327	BATERIAS COM NO MÍNIMO 70 AH 12V E CCA (-18° C) DE 470 (a base de troca)	BATERIA REAL	PC	15,00	203,90

ATA SRP Nº 845/2018

EMPRESA DETENTORA: CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CNPJ Nº 03.447.538/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	1724	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CALÇIO GRAU NLG2 (CLASSIS). TAMBOR COM 170K	RENTAL GRAX	TB	5,00	880,00
01	11	1703	OLEO HIDRAULICO AW68 - BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	130,00	107,00
01	12	33116	OLEO HIDRAULICO HD 46 - BALDE COM 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	12,00	118,00
01	16	64430	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T (P/ MOTOCICLETAS) CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	6,00	164,00
01	17	1690	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL - CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	30,00	173,00
01	20	64429	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES A DIESEL (BALDE 20 LITROS)	MULTMAX	BALDE	20,00	355,00
01	28	37858	OLEO SINTETICO 5W30 SL CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	20,00	286,00

ATA SRP Nº 846/2018

EMPRESA DETENTORA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 19.116.488/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	13	1705	OLEO LUBRIFICANTE 140 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	FALUB	BALDE	25,00	132,93
01	18	1686	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	200,00	175,09
01	21	1712	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	30,00	164,05
01	23	1710	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	BALDE	10,00	164,15
01	25	33115	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OU TOHOIL - BALDE COM 20 LITROS	INCOL	BALDE	6,00	168,71

ATA SRP Nº 847/2018

EMPRESA DETENTORA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	14	1702	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	250,00	139,00
01	15	1722	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL, PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL OU BIOCOMBUSTIVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO	VR LUB	CX	20,00	210,00
01	19	1689	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	80,00	139,00

01	22	1704	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 API 15 S - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	80,00	159,00
01	24	1734	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTÉTICO PARA MOTORES 3 TEMPOS A GASOLINA, API TC - JASO FC - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	LUBRAX	CX	10,00	350,00
01	27	1714	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC-FLOW BALDE COM 20 LITROS	VR LUB	BALDE	100,00	155,00

ATA SRP Nº 848/2018

EMPRESA DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ Nº 27.614.905/0001-08

Data	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	1729	DESINCRIPIANTE ANTI FERROXEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100 ML	RADNAO	CX	15,00	55,22
01	8	64431	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO DL A JAMBOR DOT-4 (500 ML)	RADNAO	UN	500,00	5,65
01	9	1728	FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 12V1	RADNAO	CX	50,00	58,95
01	26	1593	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A API TC - GRADE SAE 10 - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	INCOX	CX	10,00	204,10

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018

NADIA DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D71C1FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
EDITAL CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
ABERTURA

O Prefeito Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições afins à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.goioxim.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Goioxim de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Goioxim.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de **prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos, prova prática, de caráter classificatório e eliminatório para Motorista e Operador de Máquinas, prova de títulos, de caráter classificatório para Professor de Educação Física, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.**

1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Goioxim, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), VAGAS PARA AFRODESCENDENTE a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR(I)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa Inscrição R\$
101	Assistente Social	30	01	-	-	1.779,89	100,00
102	Contador	20	01	-	-	3.742,02	100,00



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018 com vigência de 05/10/2018 a 04/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
844/2018	AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA	85.092.229/0001-56
845/2018	CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA	03.447.538/0001-37
846/2018	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	19.116.488/0001-45
847/2018	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68
848/2018	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage:
<http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2018.


Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
910/2018	MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELLI	06.235.228/0001-47
911/2018	NORMELIA LÖTTJERMANN	20.132.150/0001-66
912/2018	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	06.336.209/0001-07
913/2018	S.M. CORREA	12.450.655/0001-40
914/2018	SANTIGRAN LTDA - ME	15.153.524/0001-90
915/2018	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	14.190.355/0001-01
916/2018	STEFANIE ABDALLAH DE FARIAS	17.487.250/0001-80
917/2018	SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELLI	24.139.047/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 8BDCE276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2018 com vigência de 03/10/2018 a 02/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
833/2018	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96
834/2018	A F M OESTE COMERCIAL EIRELLI ME	12.144.365/001-79
835/2018	BOVA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME	04.131.427/0001-80
836/2018	CELLI MERCANTIL E INDUSTRIA EIRELLI EPP	09.269.451/0001-01
837/2018	CLAUDIO AGOSTINETTO - EP	73.751.257/0001-59
838/2018	COMÉRCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA - ME	01.088.130/0001-20
839/2018	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	21.576.980/0001-45
840/2018	ITAVOL COMERCIAL LTDA ME	10.976.220/0001-09
841/2018	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.978/0001-62
842/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	16.710.443/0001-06
843/2018	SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.270.454/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: B860AB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2018 com vigência de 03/10/2018 a 02/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
864/2018	ILUMATIC	61.276.226/0001-04
865/2018	LUMINATI COM. DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI	26.575.903/0001-94
870/2018	MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA (R)TA LTDA - ME	14.193.126/0001-54
871/2018	NOELI WILLAR DE CASTILHOS - ME	17.327.897/0001-45
872/2018	NS COM. E SERV. EIRELLI	13.464.349/0001-26
873/2018	SOLAR MAT. E CONST. ELÉTRICAS EPP	78.794.427/0001-04
874/2018	WILUX COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	38.794.591/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 2E4DB8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018 com vigência de 05/10/2018 a 04/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
844/2018	AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA BIONDO LTDA	85.092.229/0001-26
845/2018	CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA	03.447.530/0001-37
846/2018	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI	19.116.488/0001-45
847/2018	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68
848/2018	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELLI	27.614.905/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: C938EE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das